EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA
PROCESSO Nº 2024-HM149

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Benjamin Guido Zon**, nacionalidade brasileira, divorciado(a), agricultor(a), inscrito(a) no CPF nº 450.***.***.-72, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 30000 m² (trinta mil, metros quadrados), situado no(a) Afluente do Rio do Norte, tendo como referência a coordenada UTM E: 336492 m; N: 7784779 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Sede, município de Santa Leopoldina/ES, limitando-se: a norte com: Maria Luiza Pessin D' Avila, Fernando Fernandes D' Avila, Jadson Fernandes D' Avila, Marcos Onésimo D' Avila; a sul com Maria Luiza Pessin D' Avila, Fernando Fernandes D' Avila, Jadson Fernandes D' Avila, Marcos Onésimo D' Avila, Adalvo da Paixão Antonio Costa, Raphael Tavares Costa; a leste com Maria Luiza Pessin D' Avila, Fernando Fernandes D' Avila, Jadson Fernandes D' Avila, Marcos Onésimo D' Avila, Estado do Espírito Santo e a oeste com Maria Luiza Pessin D' Avila, Fernando Fernandes D' Avila, Jadson Fernandes D' Avila, Marcos Onésimo D' Avila, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf (https://idaf.es.gov.br/area-de-terras-e-cartografia), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 15/04/2025

2025-RQ151M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2025 15:27 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 15/12/2025 15:24:34 -03:00

GEOVANI MÉRICO PEREIRA
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 15/12/2025 15:27:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/12/2025 15:27:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) - 01011200001 - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RQ151M